

**PORTARIA Nº 1.479, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Dispõe sobre Calendário Escolar das Instituições Educacionais pertencentes à Rede Municipal para o Ano Letivo de 2018 e dá outras providências.

**FLORI LUIZ BINOTTI**, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no Art. 24, inciso I, da Lei Nº 9.394/96;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de normatizar o início e término do Ano Letivo 2017/2018 das Instituições Educacionais da Rede Municipal;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Resolução Normativa Nº 03/2015 do Conselho Municipal de Educação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer orientações sobre o Calendário Escolar das Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2018.

**Parágrafo único** O Calendário Escolar da Educação Infantil e Ensino Fundamental deve contemplar 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar com o aluno.

**Art. 2º** O Calendário Escolar deve ser encaminhado em 03 (três) vias para a Secretaria Municipal de Educação, com carimbo e assinatura do(a) Gestor Escolar até o dia 11 de dezembro de 2017, para aprovação e acompanhamento pela assessoria pedagógica.

**Art. 3º** As Instituições Educacionais devem estabelecer no Calendário Escolar de 2018 os dias destinados ao conselho de classe, reunião avaliativa pedagógica, reuniões pedagógicas, assembleias gerais, bem como o início e término de trimestre e trabalhos escolares.

**§ 1º** Os dias destinados ao conselho de classe, reunião avaliativa, reuniões pedagógicas e trabalhos escolares devem estar computados além dos dias letivos de efetivo trabalho escolar com o aluno.



§ 2º Ficam estabelecidos os dias 12 de fevereiro, 30 de abril, 15 de outubro, 16 e 19 de novembro de 2018 como recessos escolares nas Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

§ 3º Ficam estabelecidos 3 (três) sábados letivos destinados a atividades culturais realizadas com os alunos e ao desfile cívico de 07 de setembro.

- Fica destinado o dia 02 de junho para realização do III Arraial da Integração

§ 4º Fica estabelecido o dia 24 de fevereiro de 2018 para realização do dia D do Censo Educacional.

**Art. 4º** Os recessos escolares garantidos no Calendário Escolar 2018 devem ser respeitados em virtude do transporte escolar dos alunos que frequentam as Instituições Educacionais.

**Art. 5º** O retorno das atividades funcionais das Instituições Educacionais, no ano de 2018 acontecerá da seguinte forma:

- A equipe de Gestora, (gestor, coordenador (a) pedagógico (a), secretários escolares e auxiliar administrativo) retornarão às suas atribuições funcionais no dia 22 de janeiro de 2018.
- Os demais servidores que compõem a equipes de apoio (monitores, ASGE, merendeiras, zelador de pátio) e professores retornarão às suas atribuições funcionais no dia 31 de janeiro de 2018.

**Art. 6º** O período de 01 e 02 de fevereiro de 2018 será destinado ao planejamento pedagógico e às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

§1º Fica destinado o dia 31 de janeiro de 2018 para a realização da II Conferência Municipal de Educação.

**Art. 7º** O Ano Letivo terá início em 05 de fevereiro de 2018 e término em 14 de dezembro de 2018 para todas as Instituições Educacionais.

**Parágrafo Único.** Fica estabelecido o término dos trabalhos escolares nas datas de 17 e 18 de dezembro de 2018.

**Art. 8º** O recesso escolar dos professores em efetivo exercício da docência dar-se-á no período de 23 de julho a 06 de agosto de 2018, conforme art. 89, I, da Lei Municipal n. 1.514, de 17 de janeiro de 2008.

**Art. 9º** O período de férias de todos os servidores da Secretaria Municipal de Educação será de 02 a 31 de janeiro de 2018, conforme art. 89, I e II, da Lei Municipal n. 1.514, de 17 de janeiro de 2008.

**Art. 10** Todos os servidores gozarão de férias referentes ao ano cívico de 2018 no período de 26 de dezembro de 2018 a 24 de janeiro de 2019.

**Art. 11** Compete à Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação acompanhar o cumprimento do disposto nesta Instrução Normativa.

**Art. 12** Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 13** Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

**Art. 14** Fica destinado o período de 18 a 31 de dezembro de 2017 como recesso.

**Art. 15** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 16** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2017.



**FLORI LUIZ BINOTTI**  
Prefeito Municipal



**Cleusa Terezinha Marchezan De Marco**  
Secretária Municipal de Educação

**Publique-se. Registra-se e Cumpra-se.**